

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E A EMPRESA RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0013-72, neste ato representado pelo Conselheiro **MAURÍCIO FRANCO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria de 17 de julho de 2023, publicada no DOU de 18 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2489622, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.506/0001-73, estabelecida no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14, Conjunto 2, Lotes 1, 2 e 3, CEP 71250-110, Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação de reajuste ao Contrato nº 07/2020, conforme o índice IPCA, de 4,68% (quatro virgula secenta e oito por cento), referente ao período de 03/11/2024 a 02/11/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado na cláusula sexta do Termo de Contrato nº 07/2020 e na Lei nº 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

- 3.1. Após o reajuste, o valor anual estimado do Contrato nº 07/2020 passará de R\$ 1.909.769,60 (um milhão novecentos e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 1.999.162,31 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), com efeitos financeiros a partir de 03/11/2025.
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 240012

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 07.211.2216.8495-0001 – Eventos Internacionais Oficiais;
07.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 07/2020 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

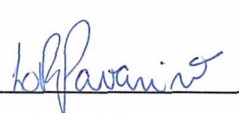
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 24 de 11 de 2025.

Pela CONTRATANTE:


Maurício Franco dos Santos
Ordenador de Despesas

TESTEMUNHAS:


Livia Paula Girade Pavarino


Érico Calixto de Sousa Lima